



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 303/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por seu Ordenador de Despesas Substituto, **José Antônio De Moraes**, brasileiro, casado, designado pela Portaria nº 175/UFG, de 13/07/2015, portador da CI nº. 714.072 – DGPC/GO e do CPF nº. 234.138.081-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 15/05/2019, Processo Administrativo n.º 23070.901619/2018-71, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material para manutenção de bens móveis/equipamentos** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 078/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação (ENE 9016192018/3 a 15)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	Fornecedor: REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 05.780.938/0001-95, estabelecida na Avenida Dona Lavínia Brasil Grossi, nº 83, São Conrado, Três Corações/MG, CEP: 37418-052, representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. João Sanches Pereira, brasileiro, casado, portador da CI nº. M3671057 SSP/MG e do CPF nº. 625.770.508-87, residente na Rua Rubi, nº 58, Vila Fernão Dias, Três Corações/MG, CEP: 37.410-000						
08	Compressor hermético para refrigerante R-134A de 3/4hp (monofásico) 220v - 60hz	20	Unidade	Tecumseh	Tecumseh	R\$ 889,48	R\$ 17.789,60
12	Compressor hermético para refrigerante R-409 de 1/4hp (monofásico) 220v - 60hz	20	Unidade	Tecumseh	Tecumseh	R\$ 339,87	R\$ 6.797,40
17	Rele de 20A, 3HP E 240VAC	30	Unidade	Eos	Eos	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70
22	Vareta de solda fosco per P7 de 2,5mm 50cm comprimento	500	Unidade	Brastak	Brastak	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
37	Flange porca em latão para tubo de cobre de 1/4 para sistemas de refrigeração	40	Unidade	Hulter	Hulter	R\$ 2,12	R\$ 84,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



38	Flange porca em latão para tubo de cobre de 3/8 para sistemas de refrigeração	40	Unidade	Hulter	Hulter	R\$ 4,65	R\$ 186,00
39	Flange porca em latão para tubo de cobre de 1/2 para sistemas de refrigeração	40	Unidade	Hulter	Hulter	R\$ 5,96	R\$ 238,40
40	Flange porca em latão para tubo de cobre de 3/4 para sistemas de refrigeração	40	Unidade	Hulter	Hulter	R\$ 9,57	R\$ 382,80
41	Flange porca em latão para tubo de cobre de 5/8 para sistemas de refrigeração	40	Unidade	Hulter	Hulter	R\$ 7,42	R\$ 296,80
42	Flange porca em latão para tubo de cobre de 7/8 para sistemas de refrigeração	40	Unidade	Hulter	Hulter	R\$ 27,66	R\$ 1.106,40
43	Caixa de passagem para instalação de ar condicionado <i>split</i> em material polimérico com saída para 3 posições de dreno sendo estas com rosca para conexão com tubo de PVC	60	Unidade	Burdog	Burdog	R\$ 15,93	R\$ 955,80
48	Pistão para válvula de expansão de 0,57mm	10	Unidade	Danfoss	Danfoss	R\$ 14,75	R\$ 147,50
60	Pressostato cartucho ACB-2UA 734W e código 061F7437 de marca danfoss para chiller da ressonância magnética de marca friotec	4	Unidade	Danfoss	Danfoss	R\$ 156,74	R\$ 626,96

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – EBSERH – UASG 153054.
3.2. Este pregão não possui órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA SUBROGAÇÃO

- 8.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.
- 8.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



- 9.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 9.4. Não houve formação de Cadastro Reserva.

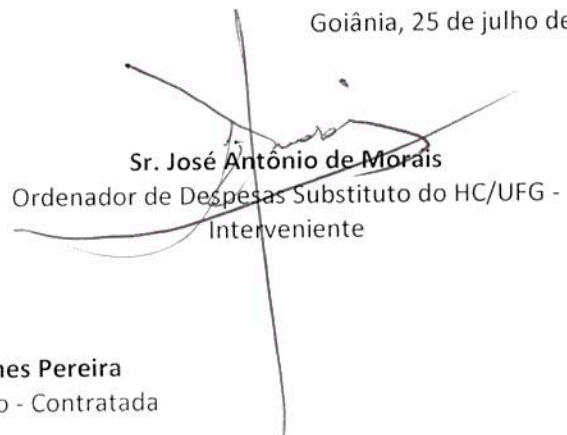
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 25 de julho de 2019.


Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Prof.^a Sandramara Matias Chaves
Vice-Reitora
no exercício da Reitoria /UFG

Sr. João Sanches Pereira
Sócio Proprietário - Contratada


Sr. José Antônio de Morais
Ordenador de Despesas Substituto do HC/UFG -
Interveniente

João Sanches Pereira
CPF: 625.770.508-87

